

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 017/2013 - PROCESSO Nº 5268/2013**

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para ligações VC1, com a cessão de uso dos respectivos aparelhos em comodato, destinados à utilização pelos órgãos da Prefeitura do Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczy, nº 111, até às **09:30 horas do dia 09 de agosto de 2013 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160 - Centro – Araucária.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1716.

Araucária, 26 de julho de 2013.

**ROSICLER CORSO
PREGOEIRO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2013
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº 5268/2013
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2013
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Lei Complementar 123/06, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração na RMS nº 1926/2013 e ofício nº 212/2 013, do FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros na RMS nº 2097/2013 e ofício nº 44/2013 e da Secretaria Municipal de Saúde na RMS nº 2115/2013 e ofício nº 136/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 09 de agosto de 2013, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para ligações VC1, com a cessão de uso dos respectivos aparelhos em comodato, destinados à utilização pelos órgãos da Prefeitura do Município de Araucária, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
 - h) Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar **declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
 - i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. **No caso do interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.**
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 017/2013 Processo nº 5268/2013 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 017/2013 Processo nº 5268/2013 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital;
 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

5.2. Folder com as características técnicas e as fotografias dos equipamentos ofertados.

5.3. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de todos os itens do lote único.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu bom desempenho, compatível em características, qualidade e cumprimento dos prazos com o objeto desta

licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no Aviso de Licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. **O valor total máximo desta licitação é de R\$ 98.085,12 (noventa e oito mil, oitenta e cinco reais e doze centavos) do orçamento, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria dos exercícios 2013, 2014 e 2015, conforme segue:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO O PPA	FONT E	VALOR
SMFI - Encargos Gerais do Município	21.01.04.122.0002.2051 3390395800	- 578	1000	R\$ 33.336,96
	TOTAL PREVISTO PARA OS EXERCÍCIOS 2014 e 2015			R\$ 33.336,96

FUNREBOM	22.01.04.122.0002.2056 3390395800	-	583	1515	R\$ 1.897,56
	TOTAL PREVISTO PARA OS EXERCÍCIOS 2014 e 2015				R\$ 1.897,56
SMSA	12.01.10.301.0005.2024 3390395800	-	277	1000	R\$ 10.356,03
	TOTAL PREVISTO PARA OS EXERCÍCIOS 2014 e 2015				R\$ 17.260,05

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.18. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 7.18.1 No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.20. Aplicam-se, no que couber, os Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O(s) objeto(s), aparelhos e chip's da presente licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente por 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Administração.
- 10.2. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 10.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das "Condições" do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento mensal ocorrerá em até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês de referência, aceitos pela CONTRATANTE e atestada pela Secretaria/Órgão solicitante e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND do INSS, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.

- 11.4. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 deste edital.
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de

quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.8. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.9. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e

documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

- 16.10. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.11. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.12. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.14. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Detalhamento do objeto e da execução;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V – Minuta do contrato.
- 16.15. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (041) 3614-1716;

Araucária, 26 de julho de 2013.

**ROSICLER CORSO
PREGOEIRO**

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº 5268/2013
Pregão nº 017/2013

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE ÚNICO: 60 (sessenta) acessos individuais e os respectivos aparelhos, em regime de comodato, para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para ligações VC1, de móvel para móvel, tanto para a mesma operadora quanto para outras, e de móvel para fixo, com abrangência de cobertura no Município de Araucária - PR e Região Metropolitana de Curitiba-PR, no sistema digital pós-pago, com tecnologia GSM através de cartão ou chip removível, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL EM MINUTOS			QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL EM UNIDADES			QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. MINUTO/ UNIDADE/ R\$	VALOR MENSAL/ R\$	VALOR TOTAL (24 MESES)/ R\$
		SMAD	FUNREBOM	SMISA	SMAD	FUNREBOM	SMISA				
1	Móvel-móvel (mesma operadora)	1.739	75	575				2.389	0,22	525,58	12.613,92
2	Móvel-móvel (outra operadora)	4.200	200	1.500				5.900	0,27	1.593,00	38.232,00
3	Móvel - fixo	2.500	150	1.200				3.850	0,27	1.039,50	24.948,00
4	Móvel-móvel (intragrupo)	3.300	168	1.280				4.748	-	-	-
5	SMS (serviço de mensagem)				1.000	105	833	1.938	0,24	465,12	11.162,88
6	Serviço de caixa-postal								Isento	Isento	Isento
7	Redirecionamento de chamada								Isento	Isento	Isento
8	Adicional de chamada 1 (AD1)								Isento	Isento	Isento
9	Adicional de chamada 2 (AD2)				100	7	55	162	0,58	93,96	2.255,04
10	Deslocamento 1 (DSL1)								Isento	Isento	Isento
11	Deslocamento 2 (DSL2)	100	7	55				162	0,56	90,72	2.177,28
12	Ferramenta de Gestão				50	3	7	60	4,65	279,00	6.696,00
13	Assinatura Mensal				50	3	7	60	-	-	-
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 4.086,88	R\$ 98.085,12

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS

2.1.1 Sessenta (60) celulares, com as características mínimas sugeridas:

- a) Câmera 2.0 Megapixels;
- b) Quadriband;
- c) Teclado Qwerty;
- d) Envio/recebimento SMS;
- e) Dimensões máximas: 115 mm x 61 mm x 14 mm;
- f) Os celulares não podem ser estilo *flip*;
- g) Sugestão de marcas (Nokia, LG, Samsung).

2.2. DEFINIÇÕES

- a) **SMP** – Serviço Móvel Pessoal - é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras Estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso às redes de telecomunicações de interesse coletivo.
- b) **VC 1** – Valor de Comunicação 1 - valor cobrado pela operadora de SMP, por unidade de tempo, pelas chamadas originadas, ou chamadas recebidas a cobrar, quando o assinante estiver dentro da Área de Mobilidade da operadora.
- c) **AD 1** – Valor fixo cobrado pela prestadora do SMP por chamada recebida ou originada, quando o assinante estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade e dentro da Área de Concessão da operadora SMP.
- d) **AD 2** - Valor fixo cobrado pela prestadora do SMP por chamada recebida ou originada, quando o assinante estiver localizado fora da Área de Concessão da operadora SMP.
- e) **VC EM ROAMING 1** – Valor cobrado, por unidade de tempo, pela prestadora do SMP, por chamada recebida, quando o assinante estiver fora de sua Área de Mobilidade e dentro da Área de Concessão da operadora SMP.
- f) **VC EM ROAMING 2** - Valor cobrado, por unidade de tempo, pela prestadora do SMP, por chamada recebida, quando o assinante estiver fora da Área de Concessão da operadora SMP.
- g) **SMS** - Envio de mensagens de texto.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E ENTREGA DOS APARELHOS

- 3.1. O prazo para entrega dos aparelhos é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato;
- 3.2. O prazo de execução do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data

da assinatura do contrato;

- 3.3. O prazo de vigência do contrato é de 25 (vinte e cinco) meses, contados da data da assinatura do contrato.

4. **LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA**

- a) Os aparelhos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Pedro Druszc, 111 - térreo - Paço Municipal, Centro - Araucária/PR.

5. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO**

- 5.1. A solicitação de pagamento deverá ser feita, mensalmente, após a execução dos serviços prestados no período, através da protocolização, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, das faturas que deverão ser dirigidas, separadamente à Prefeitura do Município de Araucária, sendo: à Secretaria Municipal de Administração CNPJ 76.105.535/0001-99, à Secretaria Municipal da Saúde CNPJ 10.373.665/0001-02 e ao FUNREBOM CNPJ 76.105.535/0002-70, conforme a distribuição dos serviços prestados e das respectivas dotações orçamentárias.
- 5.2. O pagamento será mensal e ocorrerá em até 10 (dez) dias após a apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês de referência, aceitos pela CONTRATANTE e atestada pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Saúde e/ou pelo FUNREBOM, conforme a distribuição dos serviços prestados e das respectivas dotações orçamentárias.
- 5.3. **Sendo identificada, pela CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido ou qualquer incorreção nas notas fiscais/faturas apresentadas**, esta comunicará, por escrito ou via e-mail, à CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização da nota fiscal/fatura. Nesse caso, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da cobrança, quando então será reiniciado, sem a ocorrência de quaisquer encargos para a CONTRATANTE, seja a que título for.
- 5.4. Em caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA será devidamente informada e os valores correspondentes deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE no mês imediatamente posterior, na respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.5. A quantidade total estimada no quadro de quantidades e custos, para fins de emissão de nota fiscal/fatura, é distribuída da seguinte maneira:

a) **SMAD - 50 (cinquenta) acessos:**

Descrição dos serviços	Estimativa mensal em minutos	Estimativa mensal em unidades
Móvel-móvel (mesma operadora)	1.739	
Móvel-móvel (outra)	4.200	

operadora)		
Móvel - fixo	2.500	
Móvel-móvel (intragrupo)	3.300	
SMS (serviço de mensagem)		1.000
Serviço de caixa-postal		
Redirecionamento de chamada		
Adicional de chamada 1 (AD1)		
Adicional de chamada 2 (AD2)		100
Deslocamento 1 (DSL1)		
Deslocamento 2 (DSL2)	100	
Ferramenta de Gestão		50
Assinatura Mensal		50

b) SMSA - 07 (sete) acessos:

Descrição dos serviços	Estimativa mensal em minutos	Estimativa mensal em unidades
Móvel-móvel (mesma operadora)	575	
Móvel-móvel (outra operadora)	1.500	
Móvel - fixo	1.200	
Móvel-móvel (intragrupo)	1.280	
SMS (serviço de mensagem)		833
Serviço de caixa-postal		
Redirecionamento de chamada		
Adicional de chamada 1 (AD1)		
Adicional de chamada 2 (AD2)		55
Deslocamento 1 (DSL1)		
Deslocamento 2 (DSL2)	55	
Ferramenta de Gestão		07
Assinatura Mensal		07

c) FUNREBOM - 03 (três) acessos:

Descrição dos serviços	Estimativa mensal em minutos	Estimativa mensal em unidades
Móvel-móvel (mesma operadora)	75	

Móvel-móvel (outra operadora)	200	
Móvel - fixo	150	
Móvel-móvel (intragrupo)	168	
SMS (serviço de mensagem)		105
Serviço de caixa-postal		
Redirecionamento de chamada		
Adicional de chamada 1 (AD1)		
Adicional de chamada 2 (AD2)		7
Deslocamento 1 (DSL1)		
Deslocamento 2 (DSL2)	7	
Ferramenta de Gestão		03
Assinatura Mensal SMP		03

- 5.6.** Deverão ser faturadas somente as quantidades de minutos de conversação efetivamente consumidas no período, sendo que as informadas acima e no item 01 deste Anexo são meramente estimativas e servirão apenas de referência, não se constituindo, portanto, em qualquer compromisso futuro da CONTRATANTE para com a CONTRATADA;
- 5.7.** As notas fiscais e/ou faturas correspondentes aos gastos com os serviços contratados deverão conter relação crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores, bem como detalhamento e valor total de cada um dos acessos, individualmente;
- 5.8.** As notas fiscais e/ou faturas deverão, obrigatoriamente, apresentar a quantidade total dos minutos utilizados por cada um dos acessos, bem como a discriminação das ligações realizadas de acordo com o tipo de ligação (móvel-móvel mesma operadora, móvel-móvel outra operadora e móvel-fixo) com a quantidade de minutos correspondentes;
- 5.9.** Deverá ser fornecido mensalmente, no máximo na data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, detalhamento dos serviços prestados em mídia óptica, nos formatos e mecanismos de entrega definidos pela CONTRATANTE, contendo todas as informações descritas na nota fiscal e/ou fatura do período, bem como síntese do perfil de consumo de cada acesso;
- 5.10.** Caso não haja o fornecimento dos arquivos, relatórios e ferramentas de gestão exigidas neste Edital, por parte da CONTRATADA, os pagamentos do período, bem como os prazos de pagamento serão suspensos até a regularização da situação;
- 5.11.** O pagamento mensal dependerá da real utilização dos serviços, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste Anexo;

- 5.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos para a empresa penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada;
- 5.13. Todos os valores relativos aos serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato;
- 5.14. As notas fiscais e/ou faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional;
- 5.15. O reajuste das tarifas obedecerá às determinações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) Deverão ser disponibilizados 60 (sessenta) acessos individuais e os respectivos aparelhos, em regime de comodato, para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para ligações VC1, de móvel para móvel, tanto para a mesma operadora quanto para outras, e de móvel para fixo, com abrangência de cobertura no Município de Araucária - PR e Região Metropolitana de Curitiba-PR;
- b) Deverão ser disponibilizados aparelhos novos, com tecnologia GSM, com garantia de fábrica, de no mínimo, 12 (doze) meses, devidamente acompanhados de notas fiscais contendo sua marca, modelo e número de série, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, tais como, carregador, bateria e manual, com tecnologia digital e habilitada, que possuam atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da assinatura do contrato, devendo ocorrer a atualização tecnológica desses quando da renovação contratual, caso essa venha a ocorrer;
- c) Deverão ser fornecidos 60 (sessenta) aparelhos, cujas características físicas e funcionais deverão ser as mais recentes e atualizadas, tendo como base as características sugeridas no **item 2 - Especificações**;
- d) Os aparelhos que apresentarem defeito de fabricação deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deverá substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que o defeito não seja ocasionado por mau uso;
- f) Os aparelhos que forem extraviados, furtados ou que tenham sido danificados irreparavelmente deverão ser substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA deverá lançar na fatura da linha correspondente o valor do aparelho, conforme constar da sua nota fiscal;
- g) Os valores referentes à prestação de serviços outros ou devolução de equipamentos e/ou acessórios danificados sob a responsabilidade da CONTRATANTE em regime de comodato serão ressarcidos à CONTRATADA através de cobrança em fatura;

- h) A CONTRATADA deverá providenciar a portabilidade dos números atualmente utilizados, o serviço deverá estar disponível à Administração Pública no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Resolução 460 da ANATEL;
- i) A CONTRATADA deverá fornecer serviços adicionais à prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), tais como identificador de chamadas, siga-me, caixa-postal, chamada em espera, conferência, liberação/bloqueio de chamadas saintes (local, DDD ou DDI) total ou de números pré-definidos e envio de mensagens;
- j) Não serão realizadas cobranças adicionais de assinatura mensal, de taxa de habilitação, de serviço de bloqueio de originação e/ou recebimento de chamadas, de serviço de redirecionamento de chamadas (siga-me), de adicional de chamada (AD1) e VC em roaming nos Estados do Paraná e de Santa Catarina; nos demais Estados esses adicionais (AD2 e VC em roaming) deverão ser cobrados pelo preço praticado pela operadora da localidade onde se originou a chamada, sem nenhum outro acréscimo;
- k) A CONTRATADA deverá possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestar os serviços contratados, bem como responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, assegurando os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- l) A CONTRATADA disponibilizará ferramenta de gestão, via Web, que permita à CONTRATANTE administrar o perfil de uso de cada linha visando à racionalização da utilização dos serviços, possibilitando:
 - i. Identificação do usuário;
 - ii. Configuração de perfil e franquias para os usuários;
 - iii. Acessos a serviços previamente definidos;
 - iv. Pré-determinar o tempo de uso;
 - v. Incluir valores adicionais ao pré-determinado;
 - vi. Disponibilizar informações gerenciais de contas por indivíduo, gerando extratos detalhados das faturas;
 - vii. Disponibilizar relatórios individuais em tela e impressos;
 - viii. Gerenciar senhas de acesso e serviços.
- m) No preço unitário do lance deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer taxa que incidir sobre os serviços;
- n) Os descontos e/ou tarifas promocionais concedidos pela CONTRATADA a clientes de perfil e porte similar deverão ser concedidos, também, à CONTRATANTE;
- o) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação, garantindo o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços objeto desta licitação, mantendo serviço contra fraude 24 (vinte e

quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, tomando as devidas providências, caso essa venha a ocorrer, oferecendo condições de uso ininterrupto;

- p) A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude do acompanhamento e fiscalização realizados pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93;
- q) A CONTRATADA garantirá o atendimento adequado dos serviços de cobertura dentro de sua área de concessão e manterá atendimento em áreas de outras concessionárias por meio de acordos de “roaming” nacional, conforme a legislação em vigor;
- r) A CONTRATADA designará consultor para prestar as informações e esclarecimentos requisitados, bem como atender às solicitações referentes aos serviços contratados, feitos pela CONTRATANTE, fornecendo número telefônico e endereço eletrônico para contato, sendo que as informações e os esclarecimentos deverão ser prestados em até 48 (quarenta e oito) horas;
- s) A CONTRATANTE designará colaborador(es) para realizar(em) solicitações relativas à esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, etc...;
- t) A CONTRATANTE deverá ser informada, imediatamente, a respeito de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;
- u) Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- v) Deverão ser fornecidos números telefônicos para registro das reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, sendo que o tempo para correção do defeito informado deve ser de, no máximo, 06 (seis) horas, a contar do registro;
- w) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços contratados.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2013, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5268/2013
PREGÃO Nº 017/2013

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Druszc, nº 111, centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças **MARCO ANTONIO OZORIO**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WILSON ROBERTO MENDES RAMOS** e pelo Capitão do Comando do Corpo de Bombeiro de Araucária Sr. **CLEVER DAVERSON L. DOS SANTOS**, estes na qualidade de ordenadores da despesa, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal, Sr. _____, RG Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pelas Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para ligações VC1, com a cessão de uso dos respectivos aparelhos em comodato conforme o especificado no anexo II do Edital de Pregão nº ____/2013, destinados à utilização pelos órgãos da Prefeitura do Município de Araucária.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações, quantidades, custos e condições descritas no Anexo II do Edital de Pregão n.º ____/2013.

§ 1º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 25 (vinte e cinco) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

§ 2º - O prazo de execução do presente CONTRATO é 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

§ 3º - O prazo de entrega dos aparelhos nas quantidades e características especificadas no Anexo II deverá se dar em 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de R\$ 98.085,12 (noventa e oito mil oitenta e cinco reais e doze centavos).

§ 1º - O pagamento será mensal, após a execução dos serviços prestados no período e ocorrerá em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal correspondentes aos serviços efetivamente prestados no mês de referência, aceitos pela contratante, devendo a solicitação do pagamento ser feita através da protocolização no Protocolo Geral da Contratante, com as faturas que deverão ser dirigidas separadamente à Prefeitura do Município de Araucária, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal da Saúde e ao FUNREBOM. **O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos habilitatórios elencados no Edital do qual faz parte integrante o presente Contrato, devendo, as certidões, estarem dentro dos seus prazos de validade.**

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - Sendo identificada, pela Contratante, a cobrança de valor indevido ou qualquer incorreção nas notas fiscais/faturas apresentadas, esta comunicará, por escrito ou via e-mail à Contratada, em até 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização da nota fiscal/fatura. Nesse caso, o prazo para o pagamento será suspenso até a regularização da cobrança, quando então será reiniciado, sem a ocorrência de quaisquer encargos para a Contratante, seja a que título for.

§ 5º - Caso haja identificação de cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal/fatura, a Contratada será devidamente informada e os valores correspondentes

deverão ser ressarcidos à Contratante no mês imediatamente posterior, na respectiva nota fiscal/fatura.

§6º - Deverão ser faturadas somente as quantidades de minutos de conversação efetivamente consumidas no período, sendo que as informadas no Anexo II do Edital de Licitação nº ____ são meramente estimativas.

§7º - As notas fiscais /faturas correspondentes aos gastos com os serviços contratados deverão conter relação crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores, bem como detalhamento e valor total de cada um dos acessos individualmente.

§8º - As notas fiscais/faturas deverão apresentar a quantidade total dos minutos utilizados por cada um dos acessos, bem como a discriminação das ligações realizadas de acordo com o tipo de ligação com a quantidade de minutos correspondentes.

§9º - Deverá ser fornecido mensalmente, no máximo na data da apresentação da fatura, detalhamento dos serviços prestados em mídia óptica, nos formatos e mecanismos de entrega definidos pela Contratante, contendo todas as informações descritas na nota fiscal/fatura do período, bem como síntese do perfil de consumo de cada acesso;

§10º - Caso não haja o fornecimento dos arquivos nos moldes determinados no parágrafo 9º, os pagamentos do período, bem como os prazos de pagamento serão suspensos até a regularização da situação;

§ 11º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes Dotações Orçamentária:

SMIF- Encargos Gerais do Município – 21.01.04.122.0002.2051-3390395800- ação PPA 578 – Fonte 1000.

FUNREBOL – 22.01.04.122.0002.2056.3390395800 – AÇÃO PPA 583 – FONTE 1515

SMSA – 12.01.10.301.0005.2024-3390395800 – AÇÃO PPA 277 – FONTE 1000

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital nº 36/2010, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.

b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estabelecidos no Edital do pregão, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando dar-se-á por cancelada a contratação e rescindido o contrato, ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II do Edital de Pregão nº 36/2010, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao

pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

§6º - O não recolhimento de multa aplicada à Contratada implica na suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO

Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados nos exatos termos do Anexos II do Edital de Pregão nº ____/2013, devendo todas as condições nele estabelecidas serem observadas, fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, de _____ de 2013.

MARCO ANTONIO OZORIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FINANÇAS

WILSON ROBERTO MENDES RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

CLEVER DAVERSON L. DOS SANTOS
CAPITÃO DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIRO DE ARAUCÁRIA

EMPRESA
CNPJ/ MF XXXXXXXXXX/XXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXX
CPF/ MF nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: